



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CASA DE CULTURA E RECREIO DO PESSOAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

E

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Entre

A **Casa de Cultura e Recreio do Pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa**, adiante designado por "**CCRPIPL**", com sede na Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020-Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 671 445, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, o Professor Manuel Correia;

E

A **Junta de Freguesia de Benfica**, adiante designada por **JFB**, com sede na Avenida Gomes Pereira, 17, 1500-019 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 506602222, representada pelo Presidente da Junta, Dr. Ricardo João de Oliveira Marques.

É celebrado o presente **Protocolo**, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. Em conformidade com o disposto na cláusula segunda do presente Protocolo, subscrito pelo **CCRPIPL** e pela **JFB**, estabelece-se as condições preferenciais que devem ser disponibilizadas a toda a comunidade da CCRPIPL, no âmbito do acesso à Saúde, ao Desporto e Cultura na Freguesia de Benfica.
2. A cooperação nesta área reveste-se de interesse recíproco, na medida em que as Entidades têm como missão o contributo para a melhoria contínua da qualidade no acesso à Saúde, ao Desporto e Cultura da sua Comunidade.



Cláusula Segunda

Âmbito e Natureza da Ação

1. A CCRPIPL, é uma instituição vocacionada para a ocupação de tempos-livres e outras atividades de apoio direcionadas para os trabalhadores do IPL.
2. A JFB tendo capacidade instalada de resposta à Saúde no seu Centro Clínico, bem como na sua ligação ao Hospital da Cruz Vermelha, assim como tendo equipamentos desportivos próprios, designadamente o Complexo Desportivo de Benfica e da Boavista, bem como equipamentos de âmbito cultural, como são o Auditório Carlos Paredes, Palácio Baldaya e o Cine-Teatro Turim, pelo que se pretende que estas capacidades instaladas sejam disponibilizadas a toda a Comunidade da CCRPIPL nas condições que estão disponíveis para os "fregueses de Benfica"

Cláusula Terceira

Acompanhamento da Ação

As signatárias comprometem-se a designar pontos focais responsáveis pelo acompanhamento da execução do presente Acordo de Colaboração, com possibilidade de delegação, se necessário, dessas funções:

- a) Pelo CCRPIPL, o Professor Manuel Correia
- b) Pela JFB, o Presidente Ricardo Marques

Cláusula Quarta

Direitos e obrigações de cada Instituição

1. Para a concretização desta cooperação ambas as instituições irão disponibilizar recursos humanos, materiais e equipamentos que disponham e que possibilitem a execução das atividades descritas da cláusula segunda.
2. A CCRPIPL assegurará o acesso a atividades de natureza sociocultural que irá promover e dinamizar.
3. A JFB assegurará:
 - O acesso ao Centro Clínico da JFB, bem como às facilidades protocoladas entre a JFB e o Hospital da Cruz Vermelha, com as mesmas condições que os "fregueses de Benfica";
 - O acesso aos equipamentos desportivos (Complexo Desportivo de Benfica, Complexo Desportivo da Boavista, Pista de Radiomodelismo do Monsanto, bem como outros que venham a existir), com as mesmas condições dos trabalhadores da JFB;

- O acesso às iniciativas culturais, como sejam concertos, espetáculos, cinema, teatro, passeios culturais, entre outras ofertas disponibilizadas pela JFB, com as mesmas condições dos trabalhadores da JFB.
4. As entidades envolvidas no presente Acordo comprometem-se a desenvolver em conjunto as respetivas sinergias impulsionadoras de um acesso às áreas acima descritas, que promova a inclusão social, visando a melhoria contínua do bem-estar de todos.

Cláusula Quinta

Período de Vigência do Acordo e Renovação

O presente Protocolo tem a duração de um ano, a contar da data da sua assinatura.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das Instituições.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2025

O Presidente da Direção
Casa de Cultura e Recreio do Pessoal do
Instituto Politécnico de Lisboa



Professor Manuel Correia

O Presidente Junta de Freguesia de Benfica

